

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N. 1.116, DE 7 DE MARÇO DE 1955

Cria dois cargos de Promotor Público na Comarca da Capital.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados, no Quadro único, dois cargos de Carreira, de provimento efetivo, de Promotor Público, na Comarca da Capital.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar necessário ao pagamento da despesa dela decorrente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 7 de março de 1955.

Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

Dr. Salvador Rangel de Borborema

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Interior e Justiça

Publicada no dia 16/03/1955.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ